



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.360, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.253, de 5 de outubro de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, nº 783, Vila Guilhermina, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 295 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.009.017.020.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Ana Maria de Moraes Ostroschi**, portadora do RG nº 11.213.606 – SSP/SP e CPF nº 777.781.978-04, tudo conforme consta do protocolado nº 4.253/2015, cujo terreno desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 295..... 330,00 m².

II – Situação Final

a) lote 7 A 165,00 m²;

b) lote 7 B 165,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

jhc/.

PLANTA

Folha Única

A.R.T.

92221220151058952

Objetivo: PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE URBANO

Endereço: Rua Valentina de Almeida Prado Penteado, 783 - Vila Guilhermina
- Pirassununga - S. P.

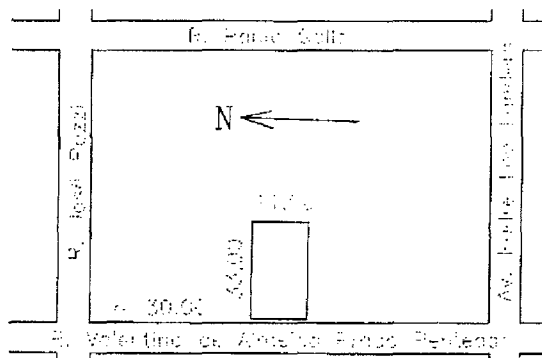
Proprietário: ANA MARIA DE MORAES OSTROSCHI

Cadastro. nº. 6887.009.017.020.00-5

Área: 07 Lote: "0" Matrícula: 295

ESCALA 1:200

Situação sem escala



Ana Maria de Moraes Ostroschi
Proprietária

ANA MARIA DE MORAES OSTROSCHI

Áreas em m.2

TERRENO	330,00
LOTE "7A"	165,00
LOTE "7B"	165,00

Rodrigo Tucumantel
Eng. Agrimensor RODRIGO TUCUMANTEL
C.R.E.A. S/P - 5069443448

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º **6.360**
Pirassununga, **10 FEV 2016**